



PROJETO BÁSICO 2022-ELEGIS

Brasília, 20 de maio de 2022.

Denominação do evento interno VOZ E EXPRESSIVIDADE PARA A TV
1. Do objeto Contratação de instrutoria externa para ministrar o workshop Voz e Expressividade para a TV a servidores da CLDF.
2. Do objetivo geral do workshop Levar aos profissionais da área de comunicação da Casa, em especial os da TV Câmara Distrital, conhecimentos e orientações referentes à comunicação oral, visando ao aprimoramento de competências para atuação em reportagens, entrevistas, apresentação e locução.
3. Dos objetivos específicos do workshop Promover, por intermédio de treinamento individual, maior consciência do aparelho vocal, introduzindo técnicas que possibilitem maior eficiência e melhor uso da voz e dos seus componentes, além da percepção da importância dos atributos não verbais, tais como: postura, gestos e olhar, para um melhor desempenho diante das câmeras.
4. Da justificativa A produção de matérias para a TV Câmara Distrital envolve a gravação de áudios e de vídeos por parte dos servidores da divisão. Dessa forma, para que os conteúdos desenvolvidos tenham alta qualidade técnica, é necessária uma excelente dicção e pronúncia das palavras. Entende-se, portanto, que seria de extrema relevância treinar os servidores para o desenvolvimento de tais habilidades, a partir de atendimentos individuais com fonoaudiólogas especializadas em TV e Radio e/ou treinamento específico de forma coletiva.
5. Da clientela Servidores da CLDF, da área de comunicação, em especial da TV Distrital.

6. Do conteúdo programático e metodologia

6.1. Da parte teórica

A teoria será ministrada através de palestra, com duração de 1h30, para todos os servidores inscritos no workshop:

- Dinâmica do processo vocal
- Teoria de Mehrabian
- Atributos vocais
- Comportamentos não verbais
- Saúde vocal

6.2. Da parte prática

A prática constará de avaliação, treinamento e orientação que será dada aos servidores inscritos individualmente, no seu próprio local de trabalho, com a utilização de instrumentos e ferramentas que utilizam normalmente. Ao final, será feito um relatório final pela instrutora.

7. Da data e horário de realização

7.1. Parte teórica: dia 13 de junho de 2022, segunda feira, das 9:30h às 11:00h, na sala de aula da ELEGIS, no térreo superior.

7.2. Parte prática: a partir do dia 20 de junho, às segundas e sextas feiras, com atendimento individual por cerca de três horas e meia para cada servidor inscrito, em seu próprio local de trabalho, e com frequência controlada pela chefia imediata e pela ELEGIS.

8. Da modalidade de realização

Presencial.

9. Da carga horária total

40 horas-aula.

10. Da quantidade de treinandos

Até 10 (dez) treinandos.

11. Do investimento total

R\$ 11.396,00 (onze mil, trezentos e noventa e seis reais).

12. Da tabela de remuneração dos Instrutores Externos na CLDF

Formação de Doutor: R\$ 356,12 a hora-aula

Formação de Mestre: R\$ 320,51 a hora-aula

Formação de Especialista: R\$ 284,90 a hora-aula

Formação de Graduado: R\$ 267,09 a hora-aula

Formação em qualquer grau nível: R\$ 178,06 a hora-aula

Conforme AMD 79/2020, Art. 54, I: vencimento básico inicial do cargo de Consultor Legislativo da CLDF, previsto na Lei nº 4.342/2009, se instrutor externo.

13. Da justificativa do preço

O valor está em conformidade com o valor atual da hora-aula de R\$ **284,90,00** (duzentos e cinquenta e nove reais) paga ao instrutor externo com titulação de especialista, conforme o item 12 desse Projeto Básico (Tabela de Remuneração da CLDF). Considerando os dez treinandos previstos a que o workshop *in company* se destina, o valor *per capita* por treinando é da ordem de R\$1.139,60 (hum mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos), valor que está na média praticada no mercado em relação a outros eventos de natureza similar, conforme pesquisa realizada pela ELEGIS.

14. Da forma e do prazo para pagamento

O pagamento será efetuado pela contratante em nome da Sra. **Ariadne Barroso Naves**, inscrita no CPF sob o número 276.237.425-15, no prazo de dez dias úteis após o encerramento do workshop, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

15. Da cobertura do investimento

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa, de acordo com o orçamento destinado à ELEGIS para a execução da Programação de Capacitação e Educação dos Servidores aprovada pelo Gabinete da Mesa Diretora/Conselho Escolar para o corrente exercício. Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

*Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo.

*Programa de Trabalho: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo.

*Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Física – 33.90.36.

16. Da fundamentação legal para contratação como inexigibilidade de licitação

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da LEI Nº 8.666/93, conferencistas e instrutores para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.

Da fundamentação da Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, do Advogado-Geral da União, extrai-se o seguinte trecho:

"Determina a Lei nº 8.666, de 1993, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que configurada a natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

Ainda define, como sendo de notória especialização, o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Salienta-se que o caráter da singularidade fica estabelecido porque o desempenho dos possíveis professores é incomparável. Ainda que se utilizasse a titulação como parâmetro para a escolha da melhor opção dos concorrentes num eventual processo licitatório, não haveria garantias de que se estaria fazendo a melhor escolha para o atingimento dos objetivos do curso. A boa avaliação de desempenho docente comprovada por documentos, consulta a outros órgãos no qual o candidato a instrutor tenha atuado, entrevista pela equipe responsável pela contratação e indicação da área demandante do curso são balizas que dificilmente poder-se-ia aferir num processo licitatório.

Ademais, a economia que se poderia conseguir para contratação de curso de curta duração num certame como um pregão eletrônico, por exemplo, provavelmente seria perdida, tendo em vista a intensidade do esforço e as horas trabalhadas na administração para a realização de tal tarefa com o risco aumentado de não se lograr êxito no alcance dos objetivos pretendidos com a capacitação. Ou seja, o mais barato tem alta probabilidade de sair mais caro quando se contrata cursos de curta duração pelo menor preço em processo licitatório.

Pelo exposto, defende-se o enquadramento deste tipo de contratação como inexigibilidade de licitação com amparo no art. 25, inc. II, da LEI Nº 8.666/93.

17. Da instrutora e qualificação

Ariadne Barroso Naves é fonoaudióloga com larga experiência no treinamento para o uso da voz e dos componentes não verbais da comunicação oral. Ela é graduada em Fonoaudiologia pela Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP, especialista em Voz pelo Centro de Especialização em Fonoaudiologia Clínica – CEFAC e pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia, com cursos no exterior e inúmeras participações em Congressos científicos como palestrante e artigos publicados em revistas científicas. Ela foi professora da disciplina de Técnicas de Dicção para os cursos de Comunicação da Universidade Tiradentes – UNIT/SE de 1999 a 2002, professora do Curso de Atualização para Radialistas do SENAC/DF em 2007 e responsável pelo curso de Técnica Vocal para Atores, na Escola de Teatro Companhia da Ilusão (Brasília) de 2003 a 2010. Foi também fonoaudióloga da TV e Rádio Justiça de 2004 a 2011. **Ariadne Barroso Naves** é especialista em Assessoria fonoaudiológica na área de voz profissional para repórteres, apresentadores e locutores nas emissoras Band TV, Record, CNT, TV Brasília, EBC, Rádio Verde Oliva, Rádio Poupex. Atua ainda na área de Media Training e Comunicação Corporativa. Exerceu ainda o cargo de Assessora Parlamentar no Senado Federal, no período de 2011 a 2019, onde foi responsável por pesquisas de conteúdo, planejamento e redação de discursos, palestras e demais conteúdos relacionados à comunicação oral do Parlamentar. Quanto à regularidade fiscal, não há pendências com o seu CPF, conforme certidões anexas (Docs. SEI 0795577, 0795581 e 0795583).

18. Dos documentos e dados bancários

- Ariadne Naves
- RG 2.712.869 – SSP/DF
- CPF 276.237.425-15
- PIS/PASEP 126.627.797-66
- Banco do Brasil (Código 001)
- Agência 3695-3
- Conta Corrente 101.025-5

19. Da gestão e fiscalização do contrato

1.A gestora do contrato será **Patrícia Nogueira da Andrade**, Diretora da Escola do Legislativo, matrícula 22993, CPF nº 692.515.251-53. O fiscal do contrato será **José Antônio Correa Lages**, consultor técnico-legislativo, matrícula 16769, lotado na Escola do Legislativo, CPF 157.834.056-04;

2.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no cumprimento das exigências e obrigações previstas neste Projeto Básico;

3. A qualidade dos serviços será constantemente monitorada, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas na legislação, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;

4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

6. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao gestor do contrato e a outros seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

7. Ao fiscal do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Projeto Básico, da proposta da instrutora e das cláusulas do contrato.

20. Das responsabilidades da contratada

1. Preparar o conteúdo a ser ministrado de acordo com o tema e carga horária constante da programação;
2. Ministrar a programação de acordo com o tema e carga horária acordados;
3. Informar à ELEGIS a necessidade de equipamentos ou outros materiais a serem utilizados;
4. Controlar a frequência dos alunos junto à Chefia do Setor e junto à ELEGIS;
5. Consultar previamente a ELEGIS quando da necessidade de mudança de dia ou horário de aula, com antecedência mínima de 48 horas;
6. Informar à ELEGIS as ocorrências que interfiram no bom andamento das atividades;
7. Aplicar avaliação final de aprendizagem, quando for o caso;
8. Realizar avaliação do workshop de acordo com o formulário utilizado pela ELEGIS.

21. Das responsabilidades da contratante

1. Fornecer o material e os equipamentos necessários e disponíveis para as atividades constantes da programação do evento;
2. Disponibilizar a infraestrutura necessária para a execução das atividades nos dias e horários conforme acordado;
3. Acompanhar a realização do workshop e viabilizar a solução de eventuais problemas;
4. Emitir certificado ao instrutor e aos participantes;
5. Tomar as providências para pagamento do instrutor.

22. Das medidas acauteladoras

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

23. Das infrações e das sanções administrativas

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006, com a redação dada pelo Decreto Distrital 35.831/2014, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

24. Da eventual rescisão

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 866/93; nesses casos, o fornecedor reconhece os Direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

25. Do foro

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básico e da Contratação dele decorrente.

JOSE ANTONIO CORREA LAGES
Consultor Técnico-legislativo/Pedagogo



Documento assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO CORREA LAGES - Matr. 16769, Consultor(a) Técnico - Legislativo, em 20/05/2022, às 12:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0795584** Código CRC: **B6DE2892**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8514
www.cl.df.gov.br - elegis@cl.df.gov.br

00001-00004821/2022-19

0795584v6



PARECER-PG Nº 186/2022-NPLC

Brasília, 31 de maio de 2022.

EMENTA: TREINAMENTO DE PESSOAL – ELEGIS - CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – INSTRUTOR EXTERNO – LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA.

Senhor Procurador-Geral,

Encaminham-se os autos a esta Procuradoria-Geral, em atenção ao Despacho ELEGIS 0802449, para análise da legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, de instrutoria externa para ministrar o workshop **Voz e Expressividade para a TV** aos servidores da CLDF, com carga horária total de 40 horas, com início das atividades em 13 de junho de 2022..

É o relatório.

Saliento que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico faz-se sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

O Projeto Básico ELEGIS 0795584 descreve as justificativas para a realização do evento de capacitação, a demonstrar a importância e adequação do conteúdo do treinamento às atribuições desenvolvidas pelo público alvo do treinamento, bem assim a notoriedade técnica do instrutor, que caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, na medida em que a avaliação curricular do instrutor revela a excelência de seu conhecimento e aprofundamento técnico no campo temático do evento proposto, e que torna inviável a competição, mostrando-se justificada a escolha do prestador, como exige o art. 26, II, da Lei nº 8.666/93.

O Projeto Básico ELEGIS 0795584 satisfaz os requisitos legalmente exigidos, nele constando o conteúdo programático do evento, seus objetivos, público alvo, indicação dos instrutores, recursos didáticos, custos, duração, data prevista para realização e fundamentação legal para a contratação.

De igual modo, a instrução dos autos revela a regularidade da documentação de habilitação do instrutor e a existência de justificativa suficiente quanto ao preço, que está em conformidade ao valor praticado pelo mercado, como destacado no Projeto Básico ELEGIS 0795584.

De acordo com a instrução dos autos, o evento de capacitação em análise está previsto na Programação de Capacitação dos Servidores, havendo informação de que há disponibilidade orçamentária para sua realização, conforme destacado no item específico do Projeto Básico ELEGIS 0795584. No entanto, ainda não constam dos autos, a instrução processual relativa às exigências

legais alusivas à verificação de disponibilidade orçamentária, declaração de adequação orçamentária da despesa à Lei Orçamentária e à Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a aprovação do projeto básico pelo Ordenador de Despesas, que deverão ser realizadas previamente à formalização da contratação.

Nesse passo, a contratação pretendida caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, mostrando-se inviável a competição ao mesmo tempo em que está justificada a escolha do prestador e de seu custo, como exige o art. 26, II e III, da Lei nº 8.666/93.

Assim, verificado o cumprimento dos requisitos legais relativos à efetiva disponibilidade orçamentária e aprovação do projeto básico pelo Ordenador de Despesas, opino pela legalidade da contratação direta, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

CARLA MARIA MARTINS GOMES
Procuradora Legislativa



Documento assinado eletronicamente por **CARLA MARIA MARTINS GOMES - Matr. 13098, Procurador(a) Legislativo**, em 31/05/2022, às 10:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0805982** Código CRC: **747532F8**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00004821/2022-19

0805982v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Setor de Execução Orçamentária



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

Modalidade: Inexigível	Referência: art. 25, II, c/c art. 13, VI
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 241.250,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 87.371,38
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 153.878,62
Valor desta Despesa: R\$ 11.396,00 (Onze Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais)	
Credor: 276.237.425-15 - ARIADNE BARROSO NAVES R\$ 11.396,00	
Especificação / Observação: Contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO , de instrutora externa para ministrar o workshop VOZ E EXPRESSIVIDADE PARA A TV a servidores da CLDF, conforme Projeto Básico ELEGIS (SEI 0795584). Valor da Despesa: R\$ 11.396,00 Classificação da despesa: 33.90.36-28 Conforme Proposta (SEI 0795551), Parecer-PG nº 186/2022-NPLC (SEI 0805982), Instrução NUAQ nº 029/2022 - Inexigibilidade de Licitação (SEI 0809684), Informação ELEGIS (0810813), Despacho GMD (0811593) e Despacho DAF (SEI 0812783). EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA DE FORMA GENÉRICA NO ITEM 1.1.1 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2022 (PÁGINA 98 DA APOSTILA), NO VALOR DE R\$ 266.250,00.	
Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima. Gilmar Aparecido Oliveira Chefe do Setor de Execução Orçamentária	

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Marcelo Ferreira Vasconcelos
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 11.396,00 (Onze Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

A contratação da despesa está na forma do art. 26 da Lei 8.666/93.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** com vistas ao **Núcleo de Contratos** para publicação do respectivo extrato no Diário da Câmara Legislativa e no Diário Oficial do Distrito Federal.

Marlon Carvalho Cambraia
Secretário Geral
Ato do Presidente n.º 43/2019
Ordenador de Despesas
Atos do Presidente n.ºs 46/2019 e 46/2021



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403**, **Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 06/06/2022, às 18:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490**, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 07/06/2022, às 20:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302**, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 08/06/2022, às 10:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0813436** Código CRC: **89F091FD**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.3 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8564
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br